EDITAL

EDITAL PROEC N°10/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO EVENTUAL E GRATUITA DE USO DE ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCK NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG).

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), torna público, a realização de processo de credenciamento destinado à concessão de permissão precária, não onerosa, eventual e gratuita de uso de áreas específicas de sua infraestrutura. A presente permissão tem por finalidade a oferta de serviços alimentícios, na modalidade *food truck*, visando ampliar e diversificar o atendimento à demanda do público visitante e da comunidade acadêmica participante dos eventos institucionais realizados nas dependencias da UFG.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento para a permissão de uso, a título precário e não oneroso, de espaços nas datas e horários a serem definidos pela organização dos eventos institucionais realizados no ano de 2026 para fornecimento de serviços de alimentação na modalidade de *food truck* durante a realização dos eventos.

1.2. A presente Chamada Pública tem por finalidade a formação de cadastro de fornecedores interessados na prestação de serviços de alimentação na modalidade food truck, não gerando, para a Instituição, obrigação de convocação ou contratação regular dos cadastrados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O layout de onde ficarão os *food trucks* será determinado pela organização do evento.

2.2. A permissão de que trata o presente Edital compreende o uso dos espaços, nas datas e horários estabelecidos pela organização do evento.

2.3. O público estimado para cada evento pode variar entre os locais e períodos.

2.4. O *food truck* é caracterizado como um estabelecimento comercial de cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que conjuga a produção e a venda de lanches de forma itinerante, podendo ser trailers, furgões, caminhonetes ou outros veículos adaptados para esse propósito.

2.5. O lixo produzido deverá ser separado e acondicionado em sacos plásticos resistentes, os quais deverão estar amarrados e ser depositados pelos responsáveis pelos *food trucks* em local indicado pela organização do evento.

2.6. A prestação dos serviços de alimentação acontecerá durante a realização dos eventos, sendo que **os *food trucks* deverão estar presentes no local para montagem com antecedência mínima de 02 (duas) horas do horário previsto para início e permanecendo para desmontagem por até 01 (uma) horas após o seu encerramento, ou conforme orientação da organização do evento**.

2.6.1. Caso o *food truck* convocado para o evento não possa comparecer, deverá motivar e comunicar formalmente à organização via e-mail com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que haja tempo hábil de convocação do cadastro de reserva.

2.6.2. O não comparecimento imotivado de permissionário convocado para atendimento com a antecedência prevista no item 2.6 acarretará na suspensão do Termo de Permissão firmado e penalidades cabíveis.

2.6.3. O Termo de Permissão é intransferível, devendo ser fruído exclusivamente pela empresa credenciada.

2.7. É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora do *food truck.*

2.8. É vedada a comercialização de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno derivado ou não do tabaco.

2.9. A emissão de documentação fiscal, recolhimento de impostos e taxas, bem como seus registros contábeis são de inteira responsabilidade dos *food trucks*.

2.10. Todos os alimentos e bebidas deverão ser servidos acompanhados de utensílios descartáveis plásticos disponibilizados pelos *food trucks*.

2.11. É de inteira responsabilidade dos *food trucks* o cumprimento de todas as regras de segurança dos alimentos, segurança do trabalho, higiene, qualidade e limpeza no manuseio e armazenamento dos gêneros alimentícios e bebidas servidos, bem como responsável técnico e atendimento às normativas de defesa ao direito do consumidor.

2.12. Todas as pessoas que estejam trabalhando nos *food trucks* deverão estar identificadas, uniformizadas, com touca, propé, luva e demais equipamentos de proteção individual.

2.13. Os *food trucks* deverão providenciar meios para recebimento de pagamento em dinheiro, pix, cartões de débito e crédito.

3. DAS VAGAS

3.1. Será permitido o funcionamento conforme cada categoria abaixo:

CATEGORIA	TIPO DE PRODUTOS
Sanduiches	Hamburger Hot Dog Sanduiche Natural Beirute Bauru Outros do mesmo gênero
Massas e Recheados	Panqueca Crepe Tapioca Wrap Outros do mesmo gênero
Massas e Salgados	Pastel Pão de Queijo Coxinha Pizza Empada Torta Salgada Quibe Outros do mesmo gênero

CATEGORIA	TIPO DE PRODUTOS
Refeições	Risoto Lasanha Yakisoba Macarrão Espetinho Jantinha Caldo Saladas Outros do mesmo gênero
Bebidas	Refrigerante Suco Cerveja Vinho Chopp Destilados Água Mineral Drink Outros do mesmo gênero
Doces e Sobremesas	Sorvete Picolé Milk Shake Bolo Torta Doce Café Chocolate Pavê Churros Outros do mesmo gênero

3.2. As categorias foram estabelecidas, para efeito de seleção, com vistas a ofertar alimentos e bebidas na variedade e quantidade suficientes para o público estimado durante o evento.

3.2.1. Os *food trucks* deverão disponibilizar uma opção vegana em seu cardápio.

3.2.2. Os *food trucks* credenciados deverão disponibilizar, obrigatoriamente, ao menos um item de seu cardápio a preço popular, com a finalidade de promover a democratização do acesso aos alimentos ofertados durante o evento.

3.3. Poderão concorrer às vagas as empresas de *food trucks* que se enquadrem nas categorias elencadas na tabela do item 3.1, sendo que deverão selecionar qual melhor se enquadra de acordo com o tipo de alimento ou bebida comercializados.

3 . 4 . Poderão participar deste Credenciamento microempreendedores individuais, sociedades unilaterais, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

3.5. É vedada a participação da mesma empresa em mais de uma categoria. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada para fins de análise a última protocolada em ordem de cronologia e desclassificadas automaticamente as anteriores.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão se inscrever conforme quadro apresentado no item 4.2, mediante protocolo de entrega da documentação listada abaixo:

I. Ficha Cadastral (Anexo I);

II. Declarações (Anexo II);

III. Cartão CNPJ (Emitido no site da Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

IV. Cópia do Documento Pessoal com foto do Sócio Responsável (apresentar junto com original para conferência).

4.2. A documentação elencada nos incisos do item 4.1 deverá ser entregue e protocolada em meio físico nos seguintes locais:

Item	Local para entrega dos documentos	Cidade	Data	Horário
1	Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proec) Prédio da Reitoria, Câmpus Samambaia	Goiânia - GO	de 07/04 a 15/04/2026	das 8h às 17h

4.3. No ato do protocolo será realizada a conferência prévia e notificado o proponente caso haja alguma adequação ou diligência a ser cumprida antes do encerramento do prazo de inscrições.

5. DA AVALIAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A PROEC nomeará Comissão Técnica responsável pela avaliação das inscrições, habilitação e classificação dos proponentes.

5.2. Estarão habilitados todos os proponentes que cumprirem os requisitos editalícios.

5.3. A classificação se dará de acordo com a ordem de protocolo das inscrições, dentro das vagas previstos no item 3.1.

5.3.1. Os demais inscritos nesta chamada pública serão incluídos como cadastro reserva, também na ordem de inscrição.

5.4. Após divulgação do resultado, serão encaminhados aos endereços eletrônicos dos proponentes classificados o Termo de Permissão que deverão ser assinados eletronicamente e devolvidos imediatamente para validação.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Abaixo o cronograma desta chamada pública:

Publicação do Edital	06/04/2026
Inscrição e Entrega dos Documentos	de 07/04/2026 à 15/04/2026
Habilitação	16/04/2026
Resultado Final	17/04/2026
Instalação e Vendas	A critério de cada organizador de evento institucional

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dos(as) comerciantes cadastrados(as) deverá ser realizada com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** da data prevista para o evento, de modo a possibilitar o adequado preparo para o atendimento da demanda.

7.2. A definição das categorias de comercialização destinadas a cada evento será de competência exclusiva do(a) coordenador(a) do evento, podendo este(a) ajustar a quantidade de vagas em cada categoria, de acordo com as características e necessidades do público-alvo.

7.3. A convocação dos(as) comerciantes para participação nos eventos observará a ordem de classificação estabelecida no credenciamento, adotando-se, contudo, **sistema de rodízio**, de modo que, a cada evento, a convocação terá início a partir do(a) último(a) credenciado(a) convocado(a) no evento anterior, assegurando-se a alternância e a igualdade de oportunidades entre todos os(as) participantes.

7.4. Os(as) comerciantes convocados(as) para determinado evento, uma vez confirmada sua participação, serão automaticamente reposicionados(as) ao final da lista de classificação, para fins de futuras convocações.

7.5. Na hipótese de impossibilidade de participação, recusa ou ausência de manifestação no prazo estabelecido na convocação, o(a) credenciado(a) será reposicionado(a) ao final da lista, sendo convocado(a) o(a) próximo(a), respeitada a ordem vigente no momento da convocação.

7.6. Nos casos em que o evento exigir categorias específicas de comercialização, a convocação observará, primeiramente, a adequação do(a) credenciado(a) à categoria demandada e, subsidiariamente, o sistema de rodízio entre os(as) habilitados(as) naquela categoria.

7.7. Os eventos que optarem por incluir a comercialização de bebidas alcoólicas em sua praça de alimentação deverão, obrigatoriamente, observar o disposto na Resolução CONSUNI nº 40/2017 da UFG, que regulamenta o uso de espaços da Universidade Federal de Goiás para a realização de atividades festivas, de lazer, culturais e eventos de maior porte.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Caso o *food truck* convocado não apresente condições adequadas de higiene e segurança sanitária para a prestação do serviço de fornecimento de alimentos, conforme avaliação da organização do evento, será emitida advertência formal. Persistindo a irregularidade, o participante será desclassificado da presente chamada pública, ficando ainda inabilitado para participação em ações vinculadas a este processo durante o ano de 2026.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O não preenchimento de vagas previstas nas categorias do item 3.1, autoriza o remanejamento entre outros habilitados de categorias semelhantes e, em último caso, a convocação em caráter emergencial de outros interessados.

9.2. As divulgações, atualizações e comunicações relacionadas a este edital estarão disponíveis para acesso no site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: https://proec.ufg.br/

9.3. Casos omissos e extraordinários serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFG.

Goiânia/GO, data na assinatura.

Profa. Adriana Régia Marques de Souza
Pró-Reitora em exercício de Extensão e Cultura da UFG

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Regia Marques De Souza**, **Pró-Reitora, em exercício**, em 06/04/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6109686** e o código CRC **70053534**.

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

EMPRESA	**Razão Social:**	
	Nome Fantasia:	
	CNPJ:	
ENDEREÇO	**Logradouro:**	**Bairro:**
	Complemento:	
	CEP:	**Cidade/UF:**
SÓCIO RESPONSÁVEL	**Nome:**	
	Telefone:	**CPF:**
	E-mail:	
DADOS DO VEÍCULO	**Marca:**	
	Modelo:	
	Tamanho:	
	Placa/Renavam:	
CATEGORIAS (Apenas uma opção)	**( ) Sanduíches** **( ) Refeições** **( ) Bebidas**	**( ) Massas e Salgados** **( ) Massas e Recheados** **( ) Doces e Sobremesas**

	ALIMENTO/BEBIDA	PORÇÃO/UNIDADE	PREÇO (R$)
ALIMENTOS OU BEBIDAS			

Cardápio a preço popular (Ao menos 01 opção conforme item 3.2.2. do edital)		
ALIMENTO/BEBIDA	**PORÇÃO/UNIDADE**	**PREÇO (R$)**

	EQUIPAMENTO	VOLTAGEM (V)	AMPERAGEM (A)
EQUIPAMENTOS A SEREM USADOS NA REDE ELÉTRICA	**1.**		
	2.		
	3.		
	4.		
	5.		
	6.		
	7.		
	8.		
	9.		

Goiânia/GO, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura da pessoa responsável

ANEXO II
DECLARAÇÕES

Eu,_____
CPF nº _____RG nº _____órgão emissor _____ _____ UF_____, responsável pela empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, declaro que (marcar opções indicando anuência):

( ) A empresa proponente não possui entre seus titulares, administradores, acionistas ou sócios, vínculo com ocupante de cargo ou função comissionada de direção do quadro permanente da UFG nem seus respectivos cônjuges ou companheiros(as), bem como parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade;

( ) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, a empresa proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos;

( ) Não possuo débitos, proibições ou infrações de trânsito, que toda a documentação do veículo indicado na Ficha Cadastral (Anexo I) está regularizada, e que portarei, em mãos, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em formato físico ou digital;

( ) Estou em situação regular junto às Fazendas Públicas do Município de Goiânia, do Estado de Goiás e da Receita Federal, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;

( ) Tenho pleno conhecimento e concordância com os termos do Edital PROEC n.10/2026, seus anexos e todas as informações publicadas no site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (https://proec.ufg.br/);

( ) Estou em situação regular junto à Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores afins;

Assumo a veracidade das informações aqui dispostas e fico ciente que a falsidade dessas declarações configura crime, passível de apuração na forma da Lei, bem como sanções cíveis, administrativas e penais.

Goiânia/GO, _____de _____de _____.

_____
Assinatura da pessoa responsável